

A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E O ACESSO DESTINADO À PESSOA FÍSICA E JURÍDICA (APOIO UNIP)

Aluna: Fernanda Tenório Leão Ribeiro

Orientador: Prof. Dr. Antônio José Iatarola

Curso: Direito

Campus: Campinas Swift

O presente trabalho concentrou-se em delimitar como se acessa a Corte Interamericana de Direitos Humanos, onde contatá-la e quais os requisitos necessários para a validação deste importante mecanismo de defesa dos direitos humanos. Pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) um indivíduo tem acesso à Corte, portanto, é a *Comissão* o canal de contato com a Corte e os direitos protegidos por ela são os celebrados no Pacto de San José da Costa Rica. O procedimento é simples para garantir que todos possam ter acesso. A pesquisa concentrou-se em esboçar como colocar em prática esse acesso, uma vez que este é confirmado pelo ordenamento jurídico brasileiro. A pesquisa pautou-se em informações bibliográficas; artigos científicos de grande veiculação e reconhecimento; leitura e interpretação dos próprios dispositivos legais, como códigos, pactos internacionais; códigos comentados por diversos autores especializados no ramo de conhecimento; material de *sítes* especializados; artigos de revistas que abordaram a Corte Interamericana de Direitos Humanos. O acesso à Corte Interamericana de Direitos Humanos é confirmado pelo ordenamento jurídico brasileiro; como resultado, destaca-se a Corte como mais um recurso para a garantia dos direitos observados pelo Pacto de San José da Costa Rica. O Estado é quem tem o dever e a missão de promover o bem-estar social e o desenvolvimento de seus protegidos, porém poderão ocorrer desvios nestes caminhos e este não atender da devida forma os seus. Conclui-se, portanto, que o acesso à CIDH é mais um instrumento na constante busca e conquista da positivação dos Direitos Humanos.